



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 /2023      26 DE SETEMBRO DE 2023.**

### **“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta casa de leis, encaminha à apreciação do plenário o Projeto de Resolução nº 001/2023 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** – A estrutura básica administrativa do cargo de provimento em Comissão e do quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos – PA, fica estruturada pela presente Resolução, e passará a ser constituída pelos seguintes cargos:

I – Cargo de Provimento em Comissão:	Quantidade	Valor
I.I – Diretor Financeiro	(01)	R\$ 4.800,00
I.II – Auxiliar Tec. Financeiro	(01)	R\$ 2.479,09
I.III – Secretário Legislativo	(01)	R\$ 2.479,09
I.IV – Auxiliar Legislativo	(01)	R\$ 1.790,45
I.V – Assessor de Gabinete	(01)	R\$ 1.790,45
I.VI – Assessor Legislativo	(10)	R\$ 1.652,73
I.VII – Assessor de Comunicação	(01)	R\$ 2.200,00
I.VIII – Motorista	(01)	R\$ 1.690,00

**Art. 2º** - A remuneração mensal do quadro de cargos de provimento efetivo fica estabelecida consoante os seguintes valores:

I.I – Auxiliar de Serviços Gerais	(01)	R\$ 1.320,00
I.II – Servente	(01)	R\$ 1.320,00
I.III – Vigia	(03)	R\$ 1.320,00
I.V - Recepcionista	(01)	R\$ 1.320,00

**Art. 3º** - A Remuneração mensal do quadro de assessoria técnica de serviços prestados:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

I – Assessor Técnico Contábil	(01)	R\$ 5.233,64
I.I – Assessor Jurídico	(01)	R\$ 5.233,64

**Art. 4º** - Fica assegurado aos ocupantes dos cargos, cujo valor reajustado for inferior ao salário mínimo, os direitos previstos no Artigo 7, inciso VII da CF.


**Art. 5º** - Os valores fixados do quadro de cargos de provimento efeito, no artigo 2º na presente Resolução, serão reajustados cada vez que for majorado o salário mínimo, através de Resolução específica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais.


**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos PA, respeitando o art. 29-A, §1º, da Constituição Federal/88 e nos artigos 18 a 20 da Lei Complementar nº.101/00 – (Lei de Responsabilidade Fiscal).


**Art. 7º** - Esta Resolução revoga disposições contrárias, em especial a Resolução nº001/2022 de 10 de março de 2022.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 27 de setembro de 2023.

Mojuí dos Campos-PA, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

  
**Jesuías da Silva Pessoa**  
Presidente da Câmara de Mojuí dos Campos.

  
**Antônio Porto de Aguiar**  
Vice-presidente

  
**Marlon Damasceno Freitas**  
1º Secretário

  
**Antônio Vanderlei Silva de Sousa**  
2º Secretário.